



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.300 DE 26 DE agosto DE 2008.

*Sancionado em 26/08/08*  
**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$21.753,35 (vinte um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES A PROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

**LEI:**

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$21.753,35 (vinte um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) - Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

03. Fundo Municipal de Assistência Social

03.01. Fundo Municipal de Assistência Social

03.01.08. Assistência Social

03.01.08.244. Assistência Comunitária

03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral

03.01.08.244.0025.2.025 - PROJovem ADOLESCENTE

3.1.90.04.00.00.00.00.0009 - Contratação por Tempo Determinado .....R\$8.400,00

3.3.90.30.99.00.00.00.0009 - Material de Consumo - Outros .....R\$8.600,00

3.3.90.39.99.00.00.00.0009 - Outros Serv. de Terc. - Pes. Jurid. - Outros .....R\$4.000,00

03.01. Fundo Municipal de Assistência Social

03.01.08. Assistência Social

03.01.08.244. Assistência Comunitária

03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral

03.01.08.244.0025.2.026 - PROJovem ADOLESCENTE - Contrapartida

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Material de Consumo - Outros .....R\$ 753,75

**TOTAL DO CRÉDITO = R\$21.753,75**

*Art. 2º* O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

1964, e a alteração no nome do Projeto Agente Jovem para Projovem Adolescente, conforme Portaria expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome n° 176, de 14 de maio de 2008 em anexo.

03. Fundo Municipal de Assistência Social

03.01.Fundo Municipal de Assistência Social

03.01.08.Assistência Social

03.01.08.244. Assistência Comunitária

03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral

03.01.08.244.0025.2.025 - Projeto Agente Jovem

3.3.90.48.00.00.00.00.0009 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física .....R\$21.000,00

02.Prefeitura Municipal de Mendes

02.14.Secretaria Municipal de Promoção Social

02.14.08.Assistência Social

02.14.08.244.Assistência Comunitária

02.14.08.244.0025.Assistência Social Geral

02.14.08.244.0025.2.044 - Manutenção da SMPS

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 - Outros Serv. de Terc. - Pes.Jurídica - Outros ..... R\$753,35

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$21.753,75**

*Art. 3º.* Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de agosto de 2008.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal